



Índice

GABINETE DO PREFEITO	2
LEI	2
Dispõe sobre Alteração a Lei Municipal nº 469/2019, que dispõe sobre a organização administrativa do Município de Amarante do Maranhão e dá outras providências.	2
DECRETO	3
Dispõe sobre o EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2022 PARA OS CARGOS DE PROFESSOR NÍVEL I, CLASSIFICADOS EXCEDENTES NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2014, PARA TOMAR POSSE E ENTRAR EM EXERCÍCIO	3

GABINETE DO PREFEITO

LEI

Dispões sobre Alteração a Lei Municipal nº 469/2019, que dispõe sobre a organização administrativa do Município de Amarante do Maranhão e dá outras providências.

Lei nº 509/2023. Altera a Lei Municipal nº 469/2019, que dispõe sobre a organização administrativa do Município de Amarante do Maranhão e dá outras providências.

VANDERLY GOMES MIRANDA, PREFEITO MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais; Faço saber a todos os seus habitantes que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei: Art. 1º - Esta Lei altera a Lei Municipal 469/2019, que dispõe sobre a organização administrativa do Município de Amarante do Maranhão – MA, criando a Subseção XII, contendo os artigos 129, 130, 131 e 132, os quais terão a seguinte redação: (...) Subseção XII DA SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E RURAL Art. 129 – Compete à Secretaria Municipal de Regularização Fundiária Urbana e Rural, tendo como fim social a direção do processo de legalização permanente de moradores de áreas urbanas e rurais irregularmente ocupadas para fins de moradia, o fazendo de maneira articulada com todos os demais órgãos da Administração Municipal, as seguintes atribuições: I. O planejamento operacional, articulação, coordenação, integração, execução e avaliação das políticas públicas municipais relativas à habitação e regularização fundiária; II. O planejamento, coordenação e execução das atividades relativas ao cumprimento das atribuições do Município no campo da habitação e regularização fundiária; III. A Atualização do Plano Habitacional do Município, em consonância com as políticas de uso e ocupação do solo; IV. O monitoramento de áreas de risco para reassentamento de famílias; V. A coordenação e execução do processo de regularização fundiária no Município; VI. A fiscalização de obras e serviços públicos contratados pelo Município, na área da Habitação e Regularização Fundiária; VII. Emitir título definitivo de imóveis; VIII. Coordenar o planejamento e a execução das atividades relativas ao cumprimento das atribuições do Município nos projetos de

regularização fundiária, principalmente das áreas públicas. Art. 130. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, mediante aprovação pelo legislativo, através da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária Urbana e Rural, a fazer: I. Doação, sem ônus, de lotes de terra de propriedade do Município, pra fins de regularização fundiária; II. Adquirir de proprietários particulares lotes de terra que tenham como fim a regularização fundiária; III. Firmar convênios com o Estado e com a União e/ou com instituições outras, inclusive de âmbito internacional, para fins de regularização fundiária. Art. 131. As atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Regularização Fundiária Urbana e Rural poderão ser regulamentadas mediante Decreto municipal a ser expedido pelo chefe do Poder Executivo. Art. 132. Os órgãos conveniados são aqueles que embora não integram a cadeia de comando, executam atividades de interesse dos munícipes e da administração como um todo. Art. 2º. Acrescenta-se à Lei Municipal 469/2019, os artigos 133 e 134, cuja redação será a seguinte: (...) Art. 133. Os cargos não discriminados na presente lei, serão criados conforme anexo II e ocupados de acordo com a disponibilidade orçamentária municipal. SEÇÃO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 134. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Art. 3º - Ficam criados os seguintes cargos na estrutura da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária Urbana e Rural: I - Secretário Municipal; II - Secretário Adjunto; III – Coordenador de Imóvel Urbano; IV – Coordenador de Imóvel Rural; Parágrafo único. A tabela abaixo deverá ser incluída no Anexo II da Lei Municipal 469/2019: SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E RURAL CARGOS SIMBOLO VAGAS REMUNERAÇÃO SECRETÁRIO (A) ISOLADO 01 R\$ 5.000,00 SECRETÁRIO (A) ADJUNTO DAS-V 01 R\$ 2.500,00 COORDENADOR (A) DAS-I 02 R\$ 1.320,00 Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei ficarão a cargo das dotações previstas no orçamento vigente. Art. 5º - A presente Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogada todas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n. 493/2022. Gabinete do prefeito municipal de Amarante do Maranhão - MA, em 30 de agosto de 2023.

VANDERLY GOMES MIRANDA PREFEITO

MUNICIPAL

Publicado por: Natalya Ferraz Rodrigues
Código identificador: hvw8qlhup0n20230831120843

DECRETO

Dispõe sobre o EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2022 PARA OS CARGOS DE PROFESSOR NÍVEL I, CLASSIFICADOS EXCEDENTES NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2014, PARA TOMAR POSSE E ENTRAR EM EXERCÍCIO
DECRETO Nº 024/2023 - GAP.

30 DE AGOSTO DE 2023. “EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2022 PARA OS CARGOS DE PROFESSOR NÍVEL I, CLASSIFICADOS EXCEDENTES NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2014, PARA TOMAR POSSE E ENTRAR EM EXERCÍCIO EM SEUS RESPECTIVOS CARGOS NO PRAZO LEGAL”. O Prefeito Municipal de AMARANTE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, VANDERLY GOMES MIRANDA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 87, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e, o disposto no art. 37, II, da Constituição Federal de 1988 e, art. 19, II, da Constituição do Estado do Maranhão: CONSIDERANDO a abertura de vagas, para o cargo de PROFESSOR NÍVEL I; D E C R E T A: Art. 1º - Ficam convocados os candidatos relacionados nos Anexos I, II e III deste Decreto, classificados excedentes no Concurso Público Municipal nº 001/2014 para o cargo de PROFESSOR NÍVEL I (DISTRITO, MATA E SERTÃO), em virtude da abertura de vagas, para tomar Posse, no seu devido cargo, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste presente Decreto, bem como o efetivo exercício do desempenho de suas atribuições, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme, respectivamente, os Arts. 13, §1º e Art. 15, §1º, da Lei 8.112/1990. §1º Os candidatos relacionados nos Anexos I, II e III deverão, obrigatoriamente, comparecer munido com os respectivos documentos abaixo, na sede da Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão, localizada na Av. Deputado La Roque, nº 1229, Centro, Amarante-MA: Ser apto em inspeção de saúde, realizado pela medicina do trabalho, de caráter eliminatório; Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da admissão; Ser brasileiro nato, naturalizado ou Português equiparado, conforme Art. 12, I, II e §1º, da

CRFB/88; Apresentar a documentação exigida no item 12.4, do Edital 001/2014, acrescido do comprovante de vacinação de, pelo menos duas doses, contra a COVID-19, cópias dos respectivos documentos, acompanhados dos originais ou devidamente registrados em cartório. §2º Será considerado desistente, para todos os fins, o candidato que não atender a presente convocação no prazo estabelecido neste edital. Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, Registre-se, Publique-se. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO, AOS 30 DIAS DE AGOSTO DE 2023.

VANDERLY GOMES MIRANDA PREFEITO MUNICIPAL ANEXO I 0034. Professor Nível I – Localidade Distrito Ordem Candidato Identidade Nascimento Pontuação 07 KELMA CHAVES BARBOSA 13012631999 09/01/1982 63,50 08 RAIMUNDA VILMA NUNES DA SILVA HOLANDA 773485970 10/12/1976 63,00 09 CLAUDENICE NUNES DA SILVA 843488972 20/06/1978 62,00 10 DEVALDO LOPES DA SILVA 000104033798 24/05/1979 62,00 ANEXO II 0036. Professor Nível I – Localidade Mata Ordem Candidato Identidade Nascimento Pontuação 24 LIONETE DA SILVA HOLANDA PINHEIRO 211657320029 28/02/1974 62,00 ANEXO III 0037. Professor Nível I – Localidade Sertão Ordem Candidato Identidade Nascimento Pontuação 27 SEBASTIANA DE ANDRADE 1221975 20/02/1971 62,00 28 IRENE PEREIRA DE CARVALHO SILVA 018175672001 17/12/1979 61,00 29 LUCILENE MOURA DA SILVA 032265872006 09/05/1987 61,00 30 DEORILENE LIMA DE CARVALHO 6091941 16/01/1981 60,00 31 LAUREANE FERREIRA DA SOLIDADE 050131696-5 08/11/1978 58,00 32 VALDINEIA SANTOS PINTO 021202412002 03/11/1986 58,00 33 EVERTON DOS SANTOS ARAUJO 021713912002 03/03/1989 57,00 GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO, AOS 30 DIAS DE AGOSTO DE 2023

VANDERLY GOMES MIRANDA PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Natalya Ferraz Rodrigues
Código identificador: io887olalxw20230831160808



Estado do Maranhão
PREFEITURA DE AMARANTE DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Secretaria Municipal de Administração
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro, Amarante do Maranhão - MA
Cep: 65923-000

Vanderly Gomes Miranda
Prefeito Municipal

José Ronaldo Morais Franco
Secretario Municipal de Administração

Informações: prefeitura@amarante.ma.gov.br

